



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00151

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2013

Proposição: Medida Provisória N.º 612/2013

Autor: Marcio França

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 15

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se o artigo 15 e seus parágrafos a seguinte redação:

Art. 15. Os atuais contratos de concessão e de permissão, celebrados com fundamento no inciso VI do caput do art. 1º da Lei nº 9.074, de 1995, estão prorrogados pelo prazo necessário para completar cinquenta anos de vigência total.

§ 1º - As disposições deste artigo aplicam-se, também a:

I - recinto alfandegado que esteja funcionando como permissionário ou concessionário na data de publicação desta Medida Provisória, por força de medida judicial ou amparado por contrato emergencial;

II - recinto alfandegado que esteja funcionando, na data de publicação desta Medida Provisória, como Centro Logístico e Industrial Aduaneiro criado durante a vigência da Medida Provisória nº 320, de 24 de agosto de 2006, mediante a transferência para esse regime de acordo com o disposto no seu art. 16, ou por força de medida judicial.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração mantém a necessidade de licitação para concessão ou de permissão de serviço público conforme determina o artigo 175 da Constituição Federal e resolve a questão dos portos secos que estão funcionando amparado por medidas judiciais.

Assinatura

